



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

TRE Nº5/2020/POA-CLC/POA-DAP/POA/IFSULDEMINAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23502.000604.2020-52
Pregão Eletrônico Tradicional nº 04/2020

1.OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de instalação e manutenção de novas câmeras de segurança e de manutenção das câmeras já existentes no campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS.

2.RELAÇÃO DE ITENS

2.1.Os serviços a serem prestados pelo presente certame são os arrolados a seguir:

ITEM: 01

CATSERV : 14826	Tipo: Serviço
Descrição: INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME / SEGURANCA	
<p>Descrição Detalhada: Item 326 do PGC de 2020. Contratação de empresa especializada para instalação de 20 (vinte) câmeras IPs e 02 (dois) NVRs já adquiridas pelo Campus Pouso Alegre. O sistema de monitoramento deverá funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana. A ligação dessas câmeras deverá ser realizada através de cabo UTP até um rack com switch próximo. Do switch ao NVR deverá ser realizada a ligação através de rede sem fio, os NVR ficarão alojados no data center deste Campus.</p> <p>Os lançamentos dos cabos do CFTV ocorrerão da seguinte forma: Todos os cabos usados para a montagem da rede de vídeo deverão ser cabos de rede categoria 6 ou superior, CM, certificados pela Anatel; Cabos deverão ser lançados conforme instruções do fabricante homologado pela Anatel, para que não sofra esticamento, curvatura ou danos que venham a comprometer sua eficácia; Nenhum cabo lançado poderá ter qualquer tipo de emenda; Antes do lançamento de qualquer cabo, a montagem desta infraestrutura tem que ser homologada pelo fiscal de contrato do Campus.</p> <p>A infraestrutura necessária para a instalação e montagem do CFTV deve possuir as seguintes características: A infraestrutura para montagem da rede de vídeo utilizará parcialmente a infraestrutura já existente de rede; Caso haja necessidade de instalação de novos racks de comunicação, estes serão instalados com outros racks pré-existentes nos blocos de ensino e administrativo, sendo toda sua instalação responsabilidade da ganhadora do processo licitatório. Todos os pontos do circuito CFTV serão ligados por patch panel; Novos tubos de descida do teto deverão ser instalados para acomodar os cabos de dados a serem lançados, nos casos em que a infraestrutura existente estiver sobrecarregada; as câmeras serão alimentadas pelo próprio cabo de rede utilizando a tecnologia POE; Antes do lançamento de qualquer cabo, a montagem desta infraestrutura tem que ser homologada pelo fiscal do Campus.</p> <p>A empresa também deverá fornecer o software da fabricante das câmeras de monitoramento capaz de exibir as imagens das câmeras novas e das já em uso. O software deverá ser instalado nos computadores designados pelo Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS; as instruções deverão ser em português; deverá permitir o controle e visualização de imagens; deverá ser possível visualizar/recuperar imagens antigas armazenadas em servidor de filmagens ou nos NVR e DVR; O posicionamento das câmeras, ponto de focagem e instalação de demais equipamentos para o monitoramento deverá ser homologado exclusivamente pelo fiscal de contrato e setor de infraestrutura.</p> <p>A contratada ficará responsável por instalar, configurar, integrar e testar todo e qualquer equipamento utilizado na expansão do sistema de monitoramento. Também será responsabilidade, toda e qualquer configuração necessária ao perfeito funcionamento do software de monitoramento, com vistas a promover a perfeita integração de todo o sistema de CFTV. A empresa a ser contratada deverá fornecer no contrato os serviços e materiais necessários para a instalação das vinte câmeras e dois NVR, os itens necessários serão listados abaixo:</p>	

Item	Serviço/Material	Quantidade
01	Eletroduto Tubo Galvanizado Leve 3/4	40
02	Unidut Cônico Múltiplo Pressão 3/4	68
03	Abraçadeira Galvanizado ¾ com cunha	120
04	Caixa de Passagem Sobrepor Steck 102x102x55 SSX111	10
05	Daiilet Caixa Condulete (4x2) ¾ Galvanizada	34
06	Tampa Cega para Condulete (4x2) ¾ Galvanizada	34
07	Tampão para Daiilet - Condulete ¾	102
08	Unidut Reto - Luva 3/4	20
09	CURVA 90º ¾ Galvanizada	10
10	Cabo de Rede U/UTP 23 AWG X 4P CAT 6	915
11	Switch Gerenciável de 8 portas 10/10/1000	3
12	Switch Gerenciável de 24 portas 10/10/1000	2
13	PATCH PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 CAT 6	5
14	Rack 10U	1
15	Guia Horizontal de Cabo	5
16	Régua 19" 6 Tomadas 10A Sem Disjuntor	5
17	Antena Intelbras WON 5A	4
18	Mikrotik - Routerboard RB 493 Licença Nivel 4	1
19	Poste Metalon 80x80 6M	1
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento: Serviço
Local de execução: IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre		
	Valor Unitário	Valor Total
	R\$ 27.729,72	R\$ 27.729,72

ITEM: 02

CATSERV : 14826	Tipo: Serviço
Descrição: INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME / SEGURANCA	
Descrição Detalhada: Item 326 do PGC de 2020. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva no Sistema de CFTV. A contratada deverá oferecer os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção preventiva em todas as câmeras, DVRs e NVRs uma vez ao mês; • Manutenção corretiva nas câmeras, NVRs, DRVs e software de monitoramento/recuperação que apresentarem problemas; • Prazo para manutenção deverá ser realizado em no máximo 6 horas uteis após a abertura do chamado; • Não poderá ser cobrado valor adicional para manutenção corretiva; • Alteração da posição das câmeras quando solicitado pelo fiscal do contrato; • A contratada deverá disponibilizar um laudo da situação do CFTV, incluindo os equipamentos/peças que necessitam de substituição em até 30 dias após o início da contratação. 	
Quantidade:	12
Unidade de fornecimento:	Serviço
Local de entrega: IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre	
	Valor Unitário
	R\$ 450,00
	Valor Total (R\$)
	R\$ 5.400,00

3. VALOR ESTIMADO

3.1.A contratação a que se pretende o presente certame tem o valor estimado de R\$ 33.129,72 (trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

4.1.1.É notório que os índices de criminalidade da nossa realidade são bastante significativos. Nesse contexto, busca-se ferramentas que promovam um aumento da segurança, principalmente em um ambiente público, com elevada circulação de pessoas e de posse de bens de valor, como é o caso do Campus Pouso Alegre. Nesse sentido, esta contratação exerce um papel importante na prevenção e repressão de delitos. Por meio do sistema CFTV é possível identificar infratores ou inibir sua ação. A presença das câmeras tem se tornado uma importante aliada no enfrentamento desse problema.

4.2.Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

4.2.1.Esta contratação dos serviços de instalação de novas câmeras e de manutenção das câmeras/sistema existentes visa atender de forma plena os requisitos básicos de segurança pública, promovendo um ambiente favorável ao público usuário, às práticas pedagógicas, administrativas e, além disso, resguardar o patrimônio público.

4.3.Justifique os quantitativos solicitados?

4.3.1.Esta contratação trata-se de uma prestação de serviço continuado, o qual já é utilizado pela

instituição. Assim, faz-se necessária uma nova contratação, tendo em vista a instalação de novas câmeras em atendimento à criação de novos espaços. A demanda de manutenção, tanto das câmeras quanto do sistema de monitoramento por CFTV, visa garantir a segurança patrimonial e pessoal em toda a extensão do campus.

4.4. Quais os impactos do não atendimento?

4.4.1. O principal impacto do não atendimento é a falta de segurança contínua em novas construções onde ainda não existe a instalação de câmeras CFTV, também pode haver impacto na segurança de pontos onde o monitoramento por câmeras podem parar por falta de manutenção.

4.5. Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação?

4.5.1. Vide Cláusula 6 do presente Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A documentação técnica e manuais necessários à manutenção preventiva e corretiva de cada item, objeto da contratação, devem apresentar o idioma português.

6.2. Nenhum dos itens fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou órgão regulamentador internacional.

6.3. Todos os documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pela CONTRATANTE deverão ser entregues em formato digital, tendo em consideração os aspectos de sustentabilidade.

6.4. Demais informações estão descritas no Edital e seus anexos, do qual este Termo é integrante.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre, localizado na Rua Avenida Maria da Conceição Santos - CEP 37.556-260 - Pouso Alegre - MG, em datas pré agendadas, de acordo com o interesse da administração, vinculando a execução de todos os serviços ao mínimo de transtorno possível às atividades institucionais do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre;

7.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário e datas previamente agendados, pelo e-mail : nti.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br, conforme Cláusula 5 do Edital do certame.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4. Quanto aos serviços/bens a serem entregues, deverão ser observados:

7.4.1. a proposta de fornecimento;

7.4.2. a marca e modelo dos objetos da manutenção;

7.4.3. a adequação da configuração mínima exigida por este Termo dos serviços a serem prestados;

7.4.4. e a quantidade do(s) serviço(s) entregue(s)/prestado(s) em relação à ordem de fornecimento/serviço.

7.5. A avaliação da qualidade dos itens/serviços a serem adquiridos será feita em função de:

7.5.1. Conferência da marca, modelo, fabricante, código, quantidade para cada item do certame conforme proposta da empresa vencedora do certame;

7.5.2. O recebimento será efetuado somente se o item corresponder inteiramente às características definidas no Edital deste certame e seus anexos;

7.5.3. Não serão aceitos materiais ou itens usados, reformados, reconicionados ou reaproveitados;

7.5.4. Deverão ser fornecidos todos os manuais de operação e configuração, bem como todos os softwares específicos e acessórios dos referidos itens, se aplicável;

7.5.5. A comissão ou pessoa designada para acompanhamento do serviço, terá o **prazo de 10 (dez) dias para conferência e aceitação definitiva** dos itens que compõem o objeto, contados a partir da data da realização do serviço pela empresa vencedora do certame;

7.5.6. A recusa total ou parcial dos itens será formalizada por meio de Termo de Recusa, contendo os desvios, erros e não conformidades identificados e prazo para correção;

7.5.7. Em caso de recusa do item/objeto, a empresa vencedora do certame deverá providenciar o conserto ou substituição dos materiais no prazo estabelecido no Termo de Recusa, sem prejuízo da aplicação de sanções de penalidades pelo atraso da entrega no prazo estabelecido;

7.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pelo fornecimento integral conforme estabelecido no instrumento convocatório e seus

anexos, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8.GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE

8.1.Os requisitos de garantia, manutenção e suporte variam, devendo ser observadas as normas vigentes para garantia, manutenção e suporte, em especial aquelas descritas pelas leis consumeristas nacionais.

8.2.O prazo de garantia para serviços considerados como sendo CORRETIVOS será de 90 (noventa) dias incluindo peças e insumos utilizados na manutenção.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1.exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2.direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3.promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4.considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10.Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1.Não será permitida a subcontratação do objeto do certame.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5.Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Requisitante, auxiliado pela Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Pouso Alegre – MG, 17 de setembro de 2020.

(assinatura eletrônica)

Danilo Fernandes da Silva
Requisitante

Aprovo:

Mariana Felicetti Rezende
Diretora geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - POA**, em 17/09/2020 09:30:40.
- **Danilo Fernandes da Silva, COORDENADOR - POA - POA-NTI**, em 17/09/2020 09:18:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 89453

Código de Autenticação: c81e3b0cb4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais